ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 24/07/93

LEI MUNICIPAL 892/93

CRIA TEMPORARIAMENTE 6 (SEIS) EMPREGOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 6 (seis) empregos públicos, na Secretaria de Obras e Saneamento, na categoria Operário, pelo regime da CLT.

Art. 2º - Os empregos públicos criados por esta esta Lei se destinam a atender serviços de caráter emergencial e temporário, de excepcional interesse público na Usina de Reciclagem de Lixo, localizada em Dona Francisca.

Art. 3º - Os contratos serão celebrados por prazo de 89 (oitenta e nove) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a contar da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1993:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
1.027 - Usina de Lixo
3.1.1.1 - Pessoal Civil
3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 22 de setembro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

CLOVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração